LEI MUNICIPAL Nº 2.931 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do art. 13 da Lei Municipal nº 2.929 de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da Lei Municipal nº 2.929, de 10 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 13.** Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2025."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 28 de janeiro de 2025.

Lucas da Silva Mendes
Prefeito
CPF: 063.719.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG